



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Subsecretaria de Igualdade Racial

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS OU TERRITORIAIS.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS: até 30 de julho de 2017

- As convocações para as conferências municipais, territoriais ou regionais são de responsabilidade do Poder Público Municipal e devem ser realizadas por meio de decreto, resolução ou outro dispositivo legal e quando o mesmo não o fizer, a Câmara Municipal poderá convocá-las. As convocações deverão ser amplamente divulgadas nos meios usuais de publicidade e comunicação local.
- Caso haja mais de uma convocação, será considerada válida a que primeiro tiver sido formalizada.
- **ATENÇÃO!** Poderão ser organizadas Conferências Municipais, Regionais ou Territoriais que, para serem validadas, deverão observar todas as disposições do Regimento da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais.
- Conferência Regional ou Territorial é aquela que reúne, em um mesmo evento, dois ou mais Municípios da mesma Região ou Território de Desenvolvimento, sendo um deles o Município-sede e os outros organizadores visitantes, tendo em vista que estarão fora dos seus limites territoriais.
- É recomendado ao Executivo Municipal, caso decida pela realização de Conferência Regional fora dos seus limites territoriais, acertar tal opção em reunião da Comissão Organizadora Municipal, com presença dos diversos segmentos envolvidos, publicizando a ata contendo essa definição.
- Cada um dos municípios partícipes das Conferências Territoriais ou Regionais deverá publicar por meio de decreto, resolução ou outro dispositivo legal, a convocação para a Conferência Municipal de Igualdade Racial, garantindo-se assim a participação das delegadas e delegados eleitos/as na instância estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Subsecretaria de Igualdade Racial

- Cada Município deve organizar individualmente seu próprio processo reunindo toda a documentação necessária para validação da sua participação na IV Conferência Estadual de *Promoção da Igualdade Racial*.
- Todas as regras previstas para uma Conferência Municipal também se aplicam à Conferência Regional ou Territorial (prazos; convocação, organização e realização; constituição de comissão preparatória; número de propostas e de delegados/as por Município, etc.).
- Na Conferência Regional ou Territorial, a definição de propostas e a eleição de delegados à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais serão realizadas separadamente por Município participante.

2º PASSO: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- É condição essencial nas etapas de planejamento, execução e avaliação da Conferência Municipal, Regional ou Territorial que seja garantida a participação democrática da população interessada e das instituições que atuem na temática, envolvendo todos os conselheiros, os movimentos sociais de negros, indígenas, ciganos, judeus, árabes, os movimentos da juventude, de mulheres, idosos, LGBT, bem como representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, das universidades e da imprensa. A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada no município, usando os meios de comunicação possíveis.
- A comissão organizadora local deverá ser coordenada pelo órgão institucional específico de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Não havendo órgão específico de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o/a prefeito/a poderá nomear um/a representante do Poder Público de uma área que execute ações para a Igualdade Racial para exercer a coordenação do processo, o mesmo ocorrendo quando a conferência for convocada pela Câmara Municipal.

Compete à Comissão Organizadora Municipal, Territorial ou Regional:

A Comissão Organizadora Municipal deverá ser composta por representantes de entidades da sociedade civil e por representantes do Poder Executivo e do Legislativo Municipais, além de representantes do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, caso exista. A principal função da Comissão é organizar a Conferência Municipal e mobilizar os diversos segmentos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Subsecretaria de Igualdade Racial

da sociedade para participar do evento.

1. Comunicar à Comissão Organizadora Estadual a realização da Conferência Municipal ou Conferência Regional;
2. Registrar em ata a opção pela realização de Conferência Regional, quando for o caso;
3. Organizar a Conferência Municipal ou Regional;
4. Aprovar e divulgar o Regimento da Conferência, zelando pelo seu cumprimento;
5. Mobilizar os diversos segmentos do Município;
6. Produzir o relatório final da Conferência realizada e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual.

3º PASSO: DISCUSSÃO DE PROPOSTAS

Os trabalhos desenvolvidos nas Conferências Municipais, Regionais ou Territoriais deverão contemplar o tema “O BRASIL NA DÉCADA DO AFRODESCENDENTE: MINAS GERAIS PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL POR NENHUM DIREITO A MENOS”.

A apresentação de propostas deverá considerar os seguintes eixos temáticos:

1. EIXO 1: Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Social;
 2. EIXO 2: Educação
 3. EIXO 3: Cultura;
 4. EIXO 4: Mulher e Empoderamento Feminino;
 5. EIXO 5: Povos e Comunidades Tradicionais
 6. EIXO 6 : Juventudes e Empoderamento
 7. EIXO 7: Segurança Pública e acesso à Justiça
 8. EIXO 8: Saúde
 9. EIXO 9 : Combate ao Racismo Institucional / Fortalecimento de Órgãos de Promoção da Igualdade Racial
 10. EIXO 10 : Mídia e Racismo
 11. EIXO 11: Migração, xenofobia e intolerâncias correlatas
- As propostas deverão contemplar o âmbito estadual da seguinte forma:
 1. Âmbito Estadual: são propostas dirigidas à atuação do Estado de Minas Gerais (Governo Estadual) que visam, a partir de cada eixo temático, definir o papel do Estado na implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Subsecretaria de Igualdade Racial

2. As propostas de âmbito estadual aprovadas nas Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual no Formulário de Resultados, a ser disponibilizado aos Municípios. Já as propostas de âmbito local poderão ser enviadas em anexo, ao relatório da Conferência Municipal para conhecimento da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

4º PASSO: ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS À IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS

O Município que realizar Conferência Municipal, Regional ou Territorial **até a data de 30 de julho de 2017**, terá direito eleger delegados/as para participar da IV Conferência Estadual Promoção da Igualdade Racial, respeitando-se o limite indicado no Regulamento da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, na proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) por participantes, por Município, da Conferência Municipal, Regional ou Territorial para a sociedade civil. Dentre os eleitos 20% (vinte por cento) das vagas são destinadas aos representantes do governo.

OBSERVAÇÕES

- *Municípios com Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, acrescentar mais 1 delegado/a;*
- *Município com órgão de PIR (Promoção da Igualdade Racial), acrescentar mais 1 delegado/a representando o órgão.*
- *Cada Município elege sua própria delegação, mesmo participando de Conferência Regional.*
- *Recomenda-se a eleição de um suplente para cada delegado/a titular eleito/a, observada a representação de cada segmento.*
- *A delegação do Poder Público Municipal deverá contar, quando possível, com a participação de representantes da Câmara Municipal.*
- *A eleição dos/as delegados/as da sociedade civil nas Conferências Municipais deverá contemplar, quando possível, a representação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 30% de mulheres), geração (no mínimo 10% de idosos), juventude (no mínimo 20% de jovens), outras etnias (no mínimo 20% de indígenas, ciganos, judaica e árabe palestino), comunidades tradicionais (no mínimo 20% de quilombolas,*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Subsecretaria de Igualdade Racial

matriz africana e outras comunidades tradicionais) bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos conforme prevê o Regulamento da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais.

5º PASSO: CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL OU REGIONAL

Para fins de validação das Conferências realizadas, a documentação necessária – incluindo o Formulário de Resultados – deverá ser enviada, no FORMATO IMPRESSO, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania/Subsecretaria de Igualdade Racial – a/c: Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Igualdade Racial, situada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Serra Verde - Prédio Gerais - 2º andar, CEP 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais – Telefone: (31) 3916-7997 ou (31) 3916-7904, **até dia 05 de agosto de 2017.**

Documentação necessária para validação da Conferência Municipal:

1. Instrumento de convocação da Conferência (decreto, resolução, edital ou outros).
2. Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, Regional ou Territorial, indicando os integrantes e suas respectivas representações.
3. Ata da Comissão Organizadora Municipal, Regional ou Territorial com a deliberação pela realização de Conferência Regional, quando for o caso.
4. Programação da Conferência.
5. Lista de presença dos/as participantes da Conferência Municipal, Regional ou Territorial.
6. Formulário de Resultados devidamente preenchido, indicando os/as delegados/as e as deliberações.